



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco
Secretaria de Administração

RECEBIDO

23 09 2013

Bruna da Cruz
Tessoureira

**Lei nº 241/2013
De 08 de Março 2013**

“Concede Reajuste do Salário Mínimo de todos os Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, Faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do São Francisco-SE O Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco-SE, uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.382 de 25 de Fevereiro de 2011 e o Decreto Presidencial nº 7.872 de 26 de Dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 26.12.2012, conforme anexo, submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei abaixo transcrito.

Art. 1º - Fica Reajustado o Salário Base dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Amparo do São Francisco-SE, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que perceberem salário mínimo como básico, assim como os servidores ocupantes de cargo em comissão que perceberem salário mínimo como básico correspondendo o mesmo a R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - Os demais Servidores do Quadro de Pessoal, ocupantes de provimento efetivo, também terão o salário ajustado em 9.00% (nove por cento).

Art 3º - Aos Servidores ocupantes de Cargo em Comissão, CC-03 e CC-04 terão o salário ajustado em 9.00% (nove por cento)

Art. 4º - Este Reajuste não se estende à Categoria do Magistério, haja visto que dispõe de Lei específica que regulamenta os índices de atualização de vencimentos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei deverão correr à conta das dotações apropriadas e consignadas no Orçamento do Município Amparo do São Francisco-SE.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo do São Francisco-SE, em 08 de Janeiro 2013.

Atevaldo Veríssimo Cardoso
Atevaldo Veríssimo Cardoso
Prefeito Municipal

Certidão:

Certifico que a presente Lei foi afixada no Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura Municipal, para conhecimento geral.

Helio Barros Rocha
Helio Barros Rocha
Secretário de Administração